



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/UFSJ/PROEX
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS 34º INVERNO CULTURAL UFSJ

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 – A Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), organizadora do Programa Institucional de Extensão Universitária “Inverno Cultural UFSJ”, através da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), torna pública a presente chamada, para propostas de parcerias entre a universidade e: a) Instituições privadas para cessão de infraestrutura; b) Espaços culturais; c) Rádio e TV; d) Produtora cultural, audiovisual, selos fonográficos e similares; e e) Empresas de buffet, lanches e bebidas. As propostas terão a finalidade de apoiar voluntariamente, ou seja, sem repasse financeiro, a programação do festival, que irá ocorrer no período de 8 a 16 de julho de 2023, nas cidades mineiras de São João del-Rei, Divinópolis, Sete Lagoas e Ouro Branco.

CAPÍTULO II – DOS PROPONENTES

2.1 – Poderão inscrever propostas de parceria empresas dos diversos segmentos listados a seguir, com ou sem fins lucrativos, com sede em uma das cidades listadas a seguir: **São João del-Rei (MG), Sete Lagoas (MG), Divinópolis (MG), Ouro Branco (MG) e Belo Horizonte (MG).**

2.1.1 – **Instituições privadas** (empresas, federações, sindicatos, entre outros), sendo empresas locais ou regionais, com a cessão de infraestrutura, espaços, equipamentos e materiais, tais como palcos, gradis, gerador de energia, equipamentos de som e iluminação, banheiros químicos etc. **Serão classificadas até 3 (três) propostas por cidade;**

2.1.2 - **Espaços culturais** (galerias de arte, museus, teatros, shoppings, cafeterias, bares, restaurantes entre outros), sendo empresas locais ou regionais, devidamente constituídas para esta finalidade, com espaços para exposições de artes visuais, saraus, contação de histórias, espetáculos teatrais, vivências etc. **Serão classificadas até 5 (cinco) propostas por cidade;**

2.1.3 - **Emissoras de Rádio e TV:** empresas de comunicação, especificamente emissoras de Rádio e de TV com abrangência de transmissão local, regional ou nacional. **Serão classificadas todas as propostas que atendam aos requisitos do capítulo V;**

2.1.4 - **Produtora cultural, audiovisual, selos fonográficos e similares:** empresas que representam artistas locais, regionais ou nacionais para apresentação no festival como evento integrante da programação. **Serão classificadas até 2 (duas) propostas por cidade;**

2.1.5 **Empresas de buffet, lanches e bebidas** (tais como supermercados, cafeterias, bares, restaurantes etc.), sendo empresas locais ou regionais, devidamente constituídas para esta finalidade, para fornecimento de serviços necessários para suprir os lanches e bebidas aos artistas participantes no evento. **Serão classificadas até 3 (três) propostas por cidade;**

2.2 - Não haverá contrapartida financeira de ambas as partes, empresas e Universidade, para esta parceria.



CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 – As inscrições das propostas estão abertas **de 20 de abril a 04 de maio de 2023**, até às 23h59, exclusivamente pelo site www.invernocultural.ufsj.edu.br/editais e deverão ser realizadas com o envio do TERMO DE PROPOSTA E COMPROMISSO, **ANEXO I** deste edital, preenchido com as informações completas e mais a documentação prevista no item 4.2, sob pena de não oficialização de parceria.

3.2 - O ato de inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte da empresa proponente e sua equipe, de todas as condições estipuladas nesta chamada, bem como na manifestação do pleno conhecimento do Programa de Extensão Inverno Cultural UFSJ.

3.3 – A Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, a Coordenação Geral e a Organização do 34º Inverno Cultural UFSJ não se responsabilizam por propostas não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 – No ato da inscrição, será necessária a comprovação documental disposta no item 4.2 mais o TERMO DE PROPOSTA E COMPROMISSO, ANEXO I deste edital, devidamente preenchido e assinado.

4.2 – Os documentos necessários para formalizar a parceria são:

- a) **Termo de Proposta e Compromisso** assinado (disponível no ANEXO I);
- b) **Documento de constituição da empresa** (como, por exemplo: cópia do contrato social atualizado, se pessoa jurídica de fins econômicos; dentre outros que comprovem empresa constituída com objeto social compatível com as atividades previstas nesta chamada);
- c) cópias do **RG e do CPF do representante legal** da Pessoa Jurídica;
- d) **Certidão de cadastro de CNPJ** (disponível no link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>).

4.3 – Os documentos listados no item 4.2 deverão ser digitalizados e convertidos em formato **.pdf** para serem anexados no formulário eletrônico disponibilizado em www.invernocultural.ufsj.edu.br/editais

4.4 - O proponente que não apresentar toda a documentação, será eliminado do processo de seleção.

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – As propostas serão avaliadas pela Coordenação do 34º Inverno Cultural UFSJ, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Aderência aos objetivos do festival, principalmente à democratização da Cultura (40 pontos);
- b) Adequação do espaço físico às atrações/oficinas a serem contratadas (30 pontos);
- c) Disponibilidade para cessão dos espaços físicos e/ou infraestrutura e/ou equipamentos e/ou materiais e/ou fornecimento de lanches e bebidas durante o período do festival (30 pontos).

Parágrafo único - As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, sendo selecionadas até o limite para cada segmento.



5.2 - As propostas de emissoras de Rádio e TV serão selecionadas sem o critério de pontuação estabelecido no item 5.1, sendo desclassificadas as que não apresentarem aderência aos objetivos do festival.

5.3 - Ao final das inscrições, a Coordenação Geral do Inverno Cultural UFSJ irá analisar as propostas, publicar o resultado preliminar no site www.invernocultural.ufsj.edu.br/editais , de acordo com o Cronograma (capítulo VII).

5.4 – No caso das emissoras de Rádio e TV, a escolha das atrações e os horários de transmissão serão facultados à empresa de comunicação, respeitando apenas que as atrações sejam retransmitidas no mesmo horário ou horário posterior à exibição da mesma na programação do festival e/ou no site do evento.

5.5 – O proponente poderá interpor recurso à decisão no período de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas selecionadas, de forma clara, consistente e objetiva, e deverá ser enviado para o email: invernocultural@ufsj.edu.br.

5.6 – Após o resultado final, a Coordenação Geral do Inverno Cultural UFSJ vai entrar em contato com os proponentes selecionados, através do e-mail informado na inscrição, e agendar uma reunião para que seja apresentada a programação prévia do evento e demais detalhes da parceria.

5.7 – Quanto às parcerias com empresas de comunicação, caberá a estas a análise e edição do material fornecido pela Organização do Inverno Cultural UFSJ para que se adeque à linguagem do meio de comunicação e à programação da emissora.

5.7.1 – As edições e manipulações de imagem e som das atrações devem respeitar o conteúdo artístico-cultural das mesmas, não interferindo na sua essência, narrativa ou mensagem.

5.8 – Quanto às parcerias com empresas para fornecimento de lanches e bebidas, o quantitativo e as regras para a entrega e a distribuição dos mesmos serão acordados em reunião entre o fornecedor e a Coordenação do Inverno Cultural UFSJ após o resultado final, conforme Cronograma (Capítulo VII).

CAPÍTULO VI – DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

6.1 – Os nove dias de evento são uma imersão em oportunidades únicas de comunicação com um público focado em assuntos voltados para a pluralidade artística. Ao apoiar o 34º Inverno Cultural UFSJ a empresa/instituição agregará à marca o valor de estar associado a uma Instituição Federal de Ensino Superior que desenvolve ensino, pesquisa e extensão de qualidade em um festival com uma trajetória de 33 edições, que promove a democratização da Cultura, com acesso gratuito às atrações e oficinas.

6.2 - Como contrapartida, a Coordenação do Inverno Cultural UFSJ deve prever:

- a) Inserção da logomarca da empresa como “Apoio” no site do evento (www.invernocultural.ufsj.edu.br) durante todo o período de divulgação e realização;
- b) Inserção da logomarca da empresa como “Apoio” nos vídeos de apresentação do evento a serem exibidos no site do evento e nos canais do Youtube e Facebook;
- c) Inserção da logomarca da empresa como “Apoio” no rodapé dos cartazes de divulgação, outdoor e nos banners de identificação a serem afixados em diversas locais de alta visibilidade nas



cidades onde ocorrerão os eventos;

d) Inserção da logomarca da empresa como “Apoio” em destaque no guia de programação do evento.

CAPÍTULO VII – CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento da Chamada	20/03/2023
Período de inscrição e envio de documentos	20/04 a 04/05/2023 (até às 23h59min.)
Período de avaliação das propostas	05 a 16/05/2023
Resultado preliminar no site: https://www.invernocultural.ufsj.edu.br/editais	17/05/2023
Interposição de recursos via e-mail invernocultural@ufsj.edu.br	18/05 a 24/05/2023
Análise dos recursos	25/05 a 29/05/2023
Resultado final no site https://www.invernocultural.ufsj.edu.br/editais	30/05/2023
Período de reuniões com as empresas parceiras	31/05 a 09/06/2023
34º Inverno Cultural UFSJ	08/07 a 16/07/2023

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A Universidade Federal de São João del-Rei, a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, a Coordenação Geral, a Organização e a Comissão Especial de Julgamento do Inverno Cultural UFSJ 2023 serão isentos de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante das parcerias em seus respectivos segmentos.

8.2 - Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do Inverno Cultural UFSJ.

8.3 – Para mais esclarecimentos, os interessados deverão entrar em contato com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários pelo endereço eletrônico invernocultural@ufsj.edu.br.

CAPÍTULO IX – CLÁUSULA DO FORO

9.1 – Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Subseção Judiciária Federal de São João del-Rei/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

São João del-Rei, 20 de março de 2023.

Francisco Ângelo Brinati
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários UFSJ
Coordenador geral do 34º Inverno Cultural UFSJ 2023



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/UFSJ/PROEX
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS 34º INVERNO CULTURAL UFSJ

ANEXO I
TERMO DE PROPOSTA E COMPROMISSO

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ÁREA DE ATUAÇÃO: De acordo com o ramo de atividade CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas disposto no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.	
ENDEREÇO: RUA: NÚMERO: BAIRRO/CEP: CIDADE:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:	
CPF:	
CARGO/FUNÇÃO:	TELEFONE:
PROPOSTA DETALHADA: <i>(Aqui, prever no texto alinhamento entre empresa proponente e os objetivos do festival; Explicitar o espaço físico a ser cedido para atrações/oficinas; Explicitar espaços, materiais e equipamentos para infraestrutura do festival a serem cedidos para as atrações/oficinas; Explicitar disponibilidade e prévia de quantitativo e produtos para fornecimento de lanches e bebidas; E a proposta de disponibilidade para cessão dos espaços físicos e na grade de programação - no caso das emissoras de rádio e TV - durante o período do festival).</i>	

Venho por meio deste documento atender ao edital de Chamamento Público 002/2023/UFSJ/PROEX, amplamente divulgado, visando parceria, conforme condições expostas para atendimento ao 34º Inverno Cultural UFSJ, a ser realizado entre os dias 8 a 16 de julho de 2023. Em caso de aprovação, me comprometo a cumprir a parceria conforme o acordado com a comissão organizadora do evento. Estou ciente que por meio da minha participação não poderei, sob hipótese alguma, gerar ou cobrar despesas relativas a esta à UFSJ e demais parceiros do evento.

Declaro estar ciente e de acordo com as informações prestadas.

_____ de ____ de _____
Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal pela empresa